

COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI N° 4.860 DE 2016
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PL N° 4.860/2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

O § 2º do artigo 4º do substitutivo passa a vigorar com a redação seguinte:

§2º O Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas – RNTRC terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovado conforme regulamentação da ANTT.

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva manter o prazo de validade de 05 anos para o CRNTRC no RNTRC, conforme disposto na Resolução nº 4.799/2015 da ANTT, uma vez que esse prazo está amplamente divulgado no segmento e pacificado de forma satisfatória ao segmento de transporte rodoviário de cargas, não havendo razão para sua modificação.

Sala das Comissões , de novembro de 2017

VANDERLEI MACRIS
Deputado Federal / PSDB - SP